

PROCESSO Nº 04600.000766/2017-32

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO nº 04600.000766/2017-32**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna - Substituto, o Senhor **Cilair Rodrigues de Abreu**, CPF nº 908.073.407-15, carteira de identidade nº 05857457-5 IFP/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria Enap nº 410, de 5 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 2019, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.730 de 15 de março de 2019, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.781.404/0001-95, sediada à SIA Q. 4C Lote 56, Bloco K, Sala 309 - Guará, Brasília/DF - CEP 71.200-045, neste ato representada por **Marco Antonio Ribeiro Vianna**, brasileiro(a), solteiro(a), analista de sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4790 - CRE/DF e CPF nº 802.767.927-34, residente nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 48/2018**, celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 48/2018 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Este Termo Aditivo tem o valor anual estimado de **R\$ 265.350,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme quadro a seguir:

Grupo	Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Unitário	Índice IPCA 12/2018 - 11/2019 (%)	Valor Unitário 2018-2019 Reajustado	Valor Total 2018-2019 Reajustado
1	1	Gerenciamento de Projetos	UST	5.000	R\$ 31,40	R\$ 157.000,00	3,274840	R\$ 32,43	R\$ 162.150,00

2	Métricas Software	de	UST	5.000	R\$ 19,998	R\$ 99.990,00	3,274840	R\$ 20,64	R\$ 103.200,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 256.990,00			R\$ 265.350,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste de preços, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir, conforme Cláusula Sétima do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 48/2018, inclusive as condições originalmente pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

6.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Cilair Rodrigues de Abreu Diretor de Gestão Interna - Substituto	CONTRATADA <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Marco Antonio Ribeiro Vianna Confidere Informática e Serviços Ltda.
TESTEMUNHAS: <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ribeiro Vianna, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 17/12/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 17/12/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Testemunha**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0352297** e o código CRC **08886578**.